



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Publicado no Diário Oficial
de 20/11/15 Fl. 793
Visto

Publicado no Diário Oficial
de 20/11/15 Fl. 35
Visto

CONTRATO Nº 239/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 164/2015
Processo LC n.º 226 – Homologado em 17/11/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **Tolemicro Informática Ltda - ME**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **Leomar Rohden**, Brasileiro, Casado, portador do RG n.º 3.330.683-0 e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e;

CONTRATADA: **Tolemicro Informática Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.655.680/0001-70, estabelecida na Rua Santos Dumondt, 2315, Centro, Cidade de Toledo – PR, telefone para contato n.º 45-3055-4477, CEP 85.900-010, neste ato representada por seu sócio o senhor Delcir Vitor de Carli, portador da Cédula de Identidade nº 5.864.798-5 e CPF n.º 015.795.429-30, residente e domiciliado na Cidade de Toledo - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 164/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais de informática, com as características abaixo relacionadas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário
01	05	COMPUTADOR /MONTADO/CONFIGURADO/ MARCA VINIK – MODELO VS 101 - Placa Mãe Socket 1150, 4ª geração de processadores, suporte de até 16 GB de memória RAM. Com: - 02 porta sata 2 (3 GB por segundo) - 02 Portas sata 3 (6 GB por segundo); - Mínimo 02 slots de memória, DDR3 /1600 /1333 /1066.; - Canal suportado: Dual Channel; - Audio Integrado ,com 8 canais.; - Rede Integrada ,velocidade 10/100/1000. Slots de Expansão: -01x PCIe 2.0x16; -02X PCI 2.0x1; -01X PCI. -02x portas USB 3.0 no painel traseiro; -04x portas USB 2.0,(sendo 4 no painel traseiro, conectores internos mais 4 portas); -01xporta LAN (RJ45); - 01 x PS/2 teclado (roxo); - 01 x PS/2 mouse (verde); - 01 x DVI-D; - 01 x D-Sub. Processador LGA 1150,4MB, quarta geração de proc.	R\$ 1.985,00

R.
P



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		<ul style="list-style-type: none">- Status: Launched; - Número de núcleos: 2; - Nº de threads: 4- Velocidade do relógio: 3.5 GHz; - Cache: 4 MB; - Opções integradas disponíveis; - TDP máximo: 54 W; - Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1.15 GHz; - Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo: 1 GB; - Soquetes suportados: FCLGA1150, FCLGA1150, FCLGA1150; - Peso aproximado 312 gramas bruto com embalagem.- Memória DDR3-1600 , 1x4GB, total 4gb; - HD Sata 3 com no mínimo de 500Gb.7200Rpm, 3.5"Cache: 16MB- Gabinete Atx 4 Baías Black Piano C/ Fonte ATX 200W- Gravador Preto, DV-DRW Sata.- Teclado USB, Slim, ABNT2, -Mause óptico, 3 botões USB, preto.- Caixa de som de 3w RmsUSB, preto.	
02	05	Monitor LED 19,5" - MARCA LG – MODELO 20EN33SS Informações Técnicas : -Tipo de monitor-Led; -"Tamanho da tela-19,5"; -Resolução máxima-1600x900@60Hz; - Pixel Pitch-0,2712 x 0,2626mm; - Ângulo de Visão-90°/50°; - Tempo de resposta-5ms; - Pedestal incluso; - Conexões- D-Sub 15 pinos; - Voltagem- Bivolt; - Dimensões aproximadas do produto (cm) – AxLxP-28,6x46,3x5,7cm Sugestão de pesquisa Monitor LED 19,5" LG 20EN33SS	R\$ 470,00
03	06	Placa Mãe LGA 1155 Chipset H61 – MARCA ASUS – MODELO H61M-A/BR	R\$ 410,00
04	01	Processador Intel Pentium G2030 LGA 1155 - MARCA INTEL – MODELO Pentium Dual Core G2030	R\$ 413,00
05	02	Memória 4 GB DDR3 1333 Mhz – MARCA MEMORY ONE – MODELO M1PS1333C9/4GB	R\$ 240,00
06	12	Fonte Atx 200 w – MARCA PCTOP – MODELO FAPT200	R\$ 76,00
07	02	Switch 24 Portas 10/100 Tp-Link Tl-Sf1024 – MARCA TP LINK – MODELO TL SF 1024	R\$ 340,00
08	02	Switch 8 portas 10/100 TP-LINK – MARCA TP LINK – MODELO TL-SF1008D	R\$ 110,00
09	03	Monitor LED 19,5" – MARCA LG – MODELO 20EN33SS	R\$ 520,00

§ 1.º: Garantia para equipamentos: 12 (doze) meses

§ 2.º: Prazo de entrega: 20 dias

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 164/2015, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato, e

R.
gp



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. **(BANCO DO BRASIL – AG 0587-8 – C/C 37373-7)**

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de **06 (seis) meses**, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.010 – Secretaria de Assistência Social

08.241.1500.2054 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.17.00.6218 – Material de Processamento de dados – Fonte 514

4.4.90.52.35.00.4373 – Equipamentos e Processamento de dados – Fonte 505

08.243.1500.6004 – Manutenção das Atividades do Projeto PIA

3.3.90.30.17.00.4482 – Material de Processamento de dados – Fonte 505

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.1500.2069 – Piso Paranaense de Assistência Social

4.4.90.52.35.005008 – Equipamentos e Processamento de dados – Fonte 765

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento)

R.

Q



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de novembro de 2015.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Leomar Rohden


TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME – CONTRATADO
Delcir Vitor de Carli